



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024.

Dispensa nº: 003/2024

Processo nº: 003/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2024.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Leticia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.219/0001-88, nome fantasia PAPELARIA NOGUEIRA, com endereço sede em Vargem/SP, Rua Acácio Custódio de Oliveira, nº 09, Centro, CEP 12.935-000, fone: (11) 1706-0393; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

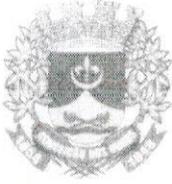
1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2024, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
300 rolos	Papel higiênico - folha dupla: de primeira linha, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulosa virgem, papel não reciclado em rolos de 10cm X 30cm	Delicate	1,45	435,00
05 kg	Sabão em pó-sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA	Audax	5,60	28,00
30 unidades	Pano de chão alvejado branco: Tamanho 50 x 90cm, 100% algodão	Textil	4,20	126,00
30 unidades	Papel guardanapo 21X22 Folha simples. Embalagem contendo 50 unidades	Wpaper	1,40	42,00
10 rolos	Papel toalha: Folha dupla picotada. Medindo 19x21cm cada rolo	Peg cozinha	3,00	30,00
03 unidades	Sabonete líquido perolado 5L: perolado, com registro no Ministério da Saúde, ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis para uso próprio e saboneteira, galão contendo 5L	Audax	20,00	60,00
30 unidades	Desodorizador Sanitário Gel; Pastilha Adesiva aplicador + Refil	Starlux	7,35	220,50
05 unidades	Álcool Etilico líquido: 70 INPM. Embalagem plástica resistente. Cada unidade contendo 1L.	Audax	6,20	31,00
30 unidades	Desinfetante - 5l - líquido, transparente, tipo de uso geral, ação germicida e bactericida. Solubilidade em água. Aroma: Eucalipto. Contendo externamente registro ou notificação no	Audax	10,50	315,00

Rua Padre Leticia, 150 - Centro, CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.camaraconceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Ministério da Saúde e composição química.			
Frasco contendo cinco litros			

**Total: R\$1.287,50 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.
- 3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

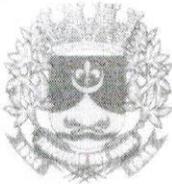
#### 3.2. DA CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.
- 3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.
- 3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- 3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

Rua Padre Leticia, 150 - Centro, CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.camaraconceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor R\$1.287,50 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art. 135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

### 9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100

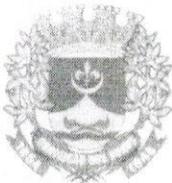
### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Rua Padre Leticia, 150 - Centro, CEP 37548-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.camaraconceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### 11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros –MG, 12 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS  
JOSIMAR EDSON DE MORAES  
Presidente da câmara  
-CONTRATANTE-

LENICE NOGUEIRA DA  
SILVA:39386283832

Assinado de forma digital por LENICE  
NOGUEIRA DA SILVA:39386283832  
Dados: 2024.01.22 14:36:53 -03'00'

LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA  
Representante Legal da Empresa  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 072375636-51

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 469.373.316-49